

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 168/2017

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 103/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1	Nome da Empresa:		
	CNPJ:		
E	Endereço:Bairro:Bairro:		
	Cidade: Estado:		
-	Telefone:Fax:		
E	E-mail:		
F	Pessoa para contato:		
	otivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do strumento convocatório da licitação acima identificada.		
Lo	cal:		
Da	ata:// 2017.		
As	Assinatura:		
_			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo email: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime o Município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 168/2017

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 103/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

- OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 19-12-2017 a partir das 14:00
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 - Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Dia 19-12-2017 às 14:30

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, nº 290, Centro, bem como no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, Santos Dumont.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3688-1320.







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 168/2017

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 103/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO	5
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	6
8 - PROPOSTA COMERCIAL	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	10
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	14
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	15
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO I	
ANEXO II	26
ANEXO III	27
ANEXO IV	28
ANEXO V	29
ANEXO VI	30
ANEXO VII	31
ANEXO VIII	







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 168/2017

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 103/2017

1. PREÂMBULO

- O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio de Licitação, nomeado pela Portaria nº 887 de 16/01/2017, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório n°168/2017, na Modalidade de Pregão Presencial RP n° 103/2017, do Tipo Menor Preço Por Item e disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, Lei Municipal nº 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Sr. Sávio Felix de Araújo, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 887 de 16/01/2017.

ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Meio Ambiente do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

OBJETO 3.

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras contratações de prestação de servicos ,conforme mencionado no anexo I que é parte integrante deste edital. observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras pelas Secretarias relacionadas no item 2 do edital.

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custo, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situada na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
- 4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a







este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente 5.2. credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Em consórcio; 5.3.2.
 - 5.3.2.1. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
- 5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.
- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo (Estatuto, Contrato Social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. **CREDENCIAMENTO**

- 6.1. Horário de credenciamento: De 14:00 as 14:30 do dia 19-12-2017.
- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente





acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, que retidos para compor o processo licitatório:

ficarão

- Cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente; 6.2.1.
- Cópia do Ato Constitutivo (Estatuto, Contrato Social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
- 6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida -, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.
- 6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.5. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do ANEXO V e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme ANEXO VI.
 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, 6.6.1. administrativa e penalmente.
 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto o Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. **APRESENTAÇÃO** DA **PROPOSTA COMERCIAL DOCUMENTAÇÃO** DE **HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues o Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e





indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 168/2017 Pregão Presencial RP № 103/2017

> "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 168/2017 Pregão Presencial RP Nº 103/2017

"PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

PROPOSTA COMERCIAL

- A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
 - Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, deste edital;
 - 8.1.2 Preço unitário e total do item;
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.







- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.6. A proposta comercial terá validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.9. O licitante será responsável por todas as transacões que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- 9.1.1. Certificado de condição de Microempreendedor Individual;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.3. Ato constitutivo (Estatuto, Contrato Social ou certificado em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em 9.1.4. funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômicofinanceira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 9.2.1.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93.
 - 9.2.1.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência





Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

C) Indice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero): ILC = (Ativo Circulante) (Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

- 9.2.1.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, obrigatoriamente anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.
- 9.2.1.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.1.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.2.1.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.1 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- 9.3.2. Prova de Regularidade do FGTS;
- 9.3.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do





Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV - MODELO** DE DECLARAÇÃO.

9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. Da Qualificação Técnica:

- 9.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo (s), assinado(s), datado(s) e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.
- Apresentação de CRLV do caminhão em nome da empresa licitante ou que esteja em 9.6.2. alienação fiduciária/arrendamento mercantil.
- 9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.
- 9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 10.2. Classificação das Propostas Comerciais









- 10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.
 - 10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preco unitário, e mediante expressa anuência do licitante.
 - 10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 10.2.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
 - 10.2.6.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em 10.2.9. substituição aos documentos requeridos no Pregão.





- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.
- No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.
- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);
 - 10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:
- Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do b) direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI. ME ou EPP.
 - 10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI. ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.









- O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, 10.3.3. implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a 10.4.5. documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor e ausente a declaração da intenção de recorrer por gualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.





- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

IMPUGNAÇÕES E RECURSOS 11.

- 11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas o Pregoeiro do Município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.
- Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.
- 11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:
 - 11.3.1. Ato Constitutivo (contrato, estatuto, certificado) e alterações da empresa licitante.
 - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.
 - 11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:







- 11.7.1 Ser dirigido no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII. da Lei Federal nº 10.520/02:
- Ser dirigido ao Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.
- Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- Ser entregue no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, sito à Av. 11.7.4 Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.10O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 12.

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por Menor Preço Por Item observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente ao mesmo tempo, adjudicara o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 A Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.
- 13.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Art. 21, §4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013.
- 13.3 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do Ata, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para





comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

- 13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.4 De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de precos observará, entre outras, as seguintes condições:
 - 13.4.2.1. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na següência da classificação do certame;
 - 13.4.2.2. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura:
 - 13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
 - 13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.
 - 13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
 - II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
 - 13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 13.5 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n°8.666/93.







- 13.6 O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 13.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 13.8 Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos serviços, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto- Termo de Referência, deste Edital.
- 13.9 O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sancões previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2017, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, sob o seguinte número:

FICHA	DOTAÇÃO
251	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.39.00

- 14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.
- 14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 14.7 A fatura do serviço deverá ser entregue a SMDU até o terceiro dia subsequente ao serviço prestado e após a aprovação da SMDU o pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
- 14.8 Caberá ao responsável do setor de realização dos serviços, realizar a conferência / apontamento bem como a emissão de Relatório de locações realizadas no período, sendo este anexado à nota fiscal, obrigatoriamente.









- 14.9 Apresentar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano mensalmente, junto com a medição e nota fiscal, cópia do comprovante de pagamento da guia da previdência Social (GPS), da guia de pagamento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP.
- 14.10 A locação do (s) equipamento(s) com unidade em hora(s), será medido mensalmente. A medição será igual ao número de horas utilizadas no mês.
 - 14.10.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa realizará solicitação mínima de 08 (oito) horas sempre que necessário. Somente serão solicitadas as quantidades necessárias para o bom andamento dos serviços, mediante necessidade, desde que não seja superior ao licitado.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas nas cláusulas 29ª, 30ª e 31ª da Ata de Registro de Preços (Anexo VII), no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;
 - 16.1.2 Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - 16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - 16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
 - 16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
 - 16.1.7 Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 16.1.8 Anexo VIII – Minuta Contrato.
- 16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.







- 16.4 A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "proposta comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.12A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13O Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.







16.16 Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 04 de dezembro de 2017.

Sávio Felix de Araújo Pregoeiro







ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA **MUNICIPAL DE LAGOA SANTA..**

Processo Licitatório nº 168/2017

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 103/2017

Vigência: 12 (doze) meses. Tipo: Menor Preço Por Item

ITEM	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	UN.	OBJETO
1	01	12	SV	LOCACAO DE CAMINHAO A VACUO "LIMPA FOSSA" DE NO MÍNIMO 8M3 DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E MANGOTE/MANGUEIRA, COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 50 METROS E MÁXIMO DE 75 METROS. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. As execuções dos serviços através da utilização do caminhão limpas fossa atenderão às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, na figura de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano permitirá a realização do serviço esgotamento sanitário, pelas características, se faz necessária a contratação.
- 1.2. A locação do caminhão limpa fossa, tem como finalidade suprir a demanda da falta de equipamento, uma vez que a reforma e instalação no caminhão do município está em fase de execução e não há outros caminhões limpa fossa no município para atender a demanda dos serviços.

2. FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO DA **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O serviço será executado mediante regime MENSAL, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme especificação deste Termo de Referência;
- 2.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se de equipamentos necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência;
- 2.3. O serviço deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 - 3.3.1.O serviço deverá respeitar a rotina de funcionamento da Contratante (Horário de trabalho 07:00 às 16:00 (segunda a sexta), e 07:00 às 11:00 (sábados));
 - 3.3.2. No entanto, quando necessário, será solicitada a realização de serviços fora do horário pré-estabelecido (inclusive domingos e feriados);









- 3.3.3.A mão de obra utilizada pela Contratada na execução do serviço será de responsabilidade da mesma;
- 3.3.4.O local de realização do serviço deverá ser mantido organizado;
- 2.4. Cada locação equivale a 01(um) mês de prestação de serviço.

3. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A prefeitura via gestores de contratos da Coordenadoria de Serviços Urbanos e Diretoria de Obras, deverão acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento.
- 3.2. A verificação da prestação do serviço será comprovada com base nas medições assinadas pelo fiscal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- 3.3. A conformidade do equipamento utilizado na execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidade e especificações técnicas.
- 3.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 3.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de caminhão inadequado ou de qualidade inferior.
- 3.6. Durante a vigência do Contrato ou Ata, o caminhão, NÃO PODERÁ ter mais de 05 (cinco) anos de fabricação.

4. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 4.1. A fatura do serviço deverá ser entregue a SMDU até o terceiro dia subsegüente ao serviço prestado e após a aprovação da SMDU o pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
- 4.2. Caberá ao responsável do setor de realização dos servicos, realizar a conferência / apontamento bem como a emissão de Relatório de locações realizadas no período, sendo este anexado à nota fiscal, obrigatoriamente.
- 4.3. Apresentar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano mensalmente, junto com a medição e nota fiscal, cópia do comprovante de pagamento da guia da previdência Social (GPS), da quia de pagamento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP.
- 4.4. A locação do (s) equipamento(s) com unidade em hora(s), será medido mensalmente. A medição será igual ao número de horas utilizadas no mês.







4.4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa realizará solicitação mínima de 08 (oito) horas sempre que necessário. Somente serão solicitadas as quantidades necessárias para o bom andamento dos serviços, mediante necessidade, desde que não seja superior ao licitado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Reparar, corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 5.3. Fornecer os caminhões e equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas (QUANDO SOLICITADO), nos termos de sua proposta;
- 5.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
- 5.5. Prover Equipamentos de Proteção Individual ao seu pessoal EPI;
- 5.6. Garantir socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover;
- 5.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, alimentação, transporte e as demais previstas na legislação específica.
- 5.8. Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço de locação;
- 5.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 5.11. A contratada não poderá subcontratar o serviço de locação contido neste termo de referência:
- 5.12. O caminhão deverá ser conduzido e operado por funcionário(s) da contratada;
- 5.13. Fornecer o combustível para o caminhão;
- 5.14. O caminhão, para facilitar sua identificação, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ser pintado ou adesivado o prefixo operacional da Contratada, bem como conter identificação A SERVIÇO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA;
- 5.15. A contratada se obrigará as suas expensas, a manutenção do caminhão, bem como correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de transporte, e alimentação para os motoristas e mecânico que se fizerem necessários.
- 5.16. Providenciar por suas custas, apoio para da assistência ao seu veículo e pessoal, em







eventuais trocas e peças e pneus e consertos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seu serviço de acordo com as determinações do Termo de Referência:
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos;
- 6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço utilizado;
- 6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 6.7. Realizar relatório mensal sintético contendo todos as locações (medição) do período;
- 6.8. Fornecer abrigo para o caminhão, em local com vigia. O caminhão poderá pernoitar em pátio da prefeitura (caso seja opção da contratada). A permanência do caminhão em pátio da prefeitura, não gera direito de seu motorista pernoitar no mesmo.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. A locação será medida mensalmente.
- 7.2. Caberá à contratada substituir sem ônus para a contratante, sempre que o caminhão estiver em desacordo ou qualidade inferior ao especificado no presente termo de referência.
- 7.3. Para a locação deverão ser seguidas as seguintes recomendações:
 - 7.3.1. A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada, sob supervisão do responsável técnico da contratada;
 - 7.3.2. O motorista/operador será de responsabilidade da empresa contratada;
 - 7.3.3. O fornecimento de COMBUSTÍVEL será de responsabilidade da empresa contratada;
 - 7.3.4. O fornecimento de óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratada;
 - 7.3.5. Em caso de quebra do equipamento, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 8 (oito) horas;
 - 7.3.6. Os caminhões/equipamentos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura







Municipal 48 h (QUARENTA E OITO horas) após envio solicitação formal por parte da contratante;

- 7.3.7. Quando necessário, será solicitada a realização de serviços fora do horário préestabelecido (inclusive domingos e feriados);
- 7.3.8. O caminhão deverá estar em perfeitas condições de uso. Havendo a identificação de alguma condição adversa ao esperado para realização do serviço, a contratada deverá providenciar a imediata troca e/ou manutenção no prazo previsto, caso contrário o dia da locação será abatido, exceto quando o veículo estiver à disposição da PMLS e não for utilizado;
- 7.3.9. Caso algum dia o caminhão não realize atividade, esse deverá ser abatido sobre o valor mensal ofertado, salvo quando a disposição da PMLS;
- 7.3.10. Carga horária ESTIMADA (trabalhada) durante cada mês de 200 horas.
- 7.4. A prefeitura indicará o ajudante será servidor/funcionário da PMLS, para auxiliar no serviço do caminhão "Limpa-Fossa". Esse servidor ficará a cargo de acompanhar os serviços/atividades, prestando auxilio na execução da limpeza de fossa(s) (manuseando o mangote de sucção), além de prestar orientação quanto aos locais para execução das atividades.
- 7.5. A apresentação da Nota Fiscal referente à prestação de serviço deverá ser acompanhada por um relatório emitido pela Diretoria ou Coordenadoria responsável pela execução da locação. Esse deverá ser atestado pelos funcionários responsáveis pela fiscalização dos serviços. O relatório terá que ser feito em papel timbrado com brasão de PMLS, deverão constar as seguintes informações:
 - 7.5.1. Valor da diária do item;
 - 7.5.2. Valor total da medição do mês;
 - 7.5.3. Número do Contrato e/ou Ata;
 - 7.5.4. Objeto licitado;
 - 7.5.5. Número da ordem de serviço;
 - 7.5.6. Nomes e assinatura(s) com CPF(s) do(s) fiscal (s) do(s) serviço(s) realizados (funcionários da PMLS);
 - 7.5.7. Nome e assinatura com CPF do responsável do setor (Gerente, Chefe de Departamento ou Coordenador);







ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 168/2017 Pregão Presencial RP nº 103/2017

NOME DA EMPRESA:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

ENDER	EÇO ELETF	RÔNICO:			
VALIDA	VALIDADE DA PROPOSTA: (PRAZO POR EXTENSO).				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR 1	TOTAL R\$_	······•	(por extenso).		
	E DATA:				
LOOAL	L DATA.				
			(assinatura e identifica		







ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 168/2017 Pregão Presencial RP nº 103/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com
sede no endereço, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios,
com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a)
Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço),
para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma
genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar
propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar
documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento
licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.
Local e data.
Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.







ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 168/2017 Pregão Presencial RP n° 103/2017

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço, inscrita				
no CNPJ/MF sob no n° , representada neste ato por seu procurador in fine				
assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no				
processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, VISANDO				
ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA,				
promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:				
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo				
Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;				
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à				
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em				
seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em				
serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16				
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.				
Local e data				
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)				

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.







ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA **HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 168/2017 Pregão Presencial RP n° 103/2017

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, coi	m
sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, con	m
qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço	o)
, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que s	se
encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da REGISTRO D	ÞΕ
PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMP	Α
FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL D	ÞΕ
LAGOA SANTA, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Le	эi,
QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.	
Local e data	a.
(Assinatura do Representante da Empresa)	

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.







ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 168/2017 Pregão Presencial RP nº 103/2017

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscri	ta
no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº	е
CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais pa	ra
qualificação como(incluir uma das condições da empresa, se	é
Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigent	e,
artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer do	วร
impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamen-	to
favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.	
Local e dat	a.
(Assinatura do Representante da Empresa)	

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.







ANEXO VII

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Processo Licitatório nº 168/2017 Pregão Presencial RP n° 103/2017 Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, Secretário Desenvolvimento representado por seu Municipal de com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA. (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Servicos.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2º. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Meio Ambiente do Município de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4º. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato de Serviços.







- Cláusula 6º. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, estipulará:
 - A quantidade dos serviços a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Autorizações de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
 - A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
 - Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.
- Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas autorizações de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.
- Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da Ordem de Serviços pela CONTRATADA será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de serviços.
- Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.
- Cláusula 10^a. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

- Cláusula 13^a. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Precos.
- Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que foram solicitados.







- A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.
- A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos: b)
- b.1) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- b.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
- b.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- A apresentação da Nota Fiscal referente à prestação de serviço deverá ser acompanhada por um relatório emitido pela Diretoria ou Coordenadoria responsável pela execução da locação. Esse deverá ser atestado pelos funcionários responsáveis pela fiscalização dos servicos. O relatório terá que ser feito em papel timbrado com brasão de PMLS, deverão constar as seguintes informações:
 - c.1) Valor da diária do item;
 - c.2) Valor total da medição do mês;
 - c.3) Número do Contrato e/ou Ata;
 - c.4) Objeto licitado;
 - c.5) Número da ordem de serviço;
 - c.6) Nomes e assinatura(s) com CPF(s) do(s) fiscal (s) do(s) serviço(s) realizados (funcionários da PMLS):
 - c.7) Nome e assinatura com CPF do responsável do setor (Gerente, Chefe de Departamento ou Coordenador);
- A fatura do serviço deverá ser entregue a SMDU até o terceiro dia subsegüente ao serviço prestado e após a aprovação da SMDU o pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
- Caberá ao responsável do setor de realização dos serviços, realizar a conferência / apontamento bem como a emissão de Relatório de locações realizadas no período, sendo este anexado à nota fiscal, obrigatoriamente.
- Apresentar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano mensalmente, junto com a medição e nota fiscal, cópia do comprovante de pagamento da guia da previdência Social (GPS), da guia de pagamento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP.
- A locação do (s) equipamento(s) com unidade em hora(s), será medido mensalmente. A medição será igual ao número de horas utilizadas no mês.







A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa realizará solicitação mínima de 08 (oito) horas sempre que necessário. Somente serão solicitadas as quantidades necessárias para o bom andamento dos serviços, mediante necessidade, desde que não seja superior ao licitado.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO **ECONÔMICO**

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 - Centro -Lagoa Santa/MG;
- Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos:
- Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a C) empresa CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste d) nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16^a. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 17^a. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ extenso), que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação.

a) A dotação orçamentária que dará suporte às despesas da Ata de Registro de Preços será:

FICHA	DOTAÇÃO
251	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.39.00

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.







DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Precos, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os servicos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

- O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Meio Ambiente, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- O serviço será executado mediante regime MENSAL, visando atender às necessidades da PMLS, conforme especificação deste Termo de Referência;
- A Contratada deverá executar o servico utilizando-se de equipamentos necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência;
- O serviço deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 - d.1) O serviço deverá respeitar a rotina de funcionamento da Contratante (Horário de trabalho 07:00 às 16:00 (segunda a sexta), e 07:00 às 11:00 (sábados);
 - d.2) No entanto, quando necessário, será solicitada a realização de serviços fora do horário pré-estabelecido (inclusive domingos e feriados);
 - d.3) A mão de obra utilizada pela Contratada na execução do serviço será de responsabilidade da mesma:
 - d.4) O local de realização do serviço deverá ser mantido organizado;
- Os caminhões/equipamentos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal 48 h (Quarenta e oito) após envio solicitação formal por parte da contratante;
- f) Cada locação equivale a 01(um) mês de prestação de serviço.

Cláusula 19ª. Os serviços serão requisitados mediante a autorização de Serviço, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Cláusula 20^a. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

- Provisoriamente, por funcionários indicados pela CONTRATANTE, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas pela contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.
- No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços pelos servidores responsáveis pelo setor.







- A secretaria reserva-se ao direito de não receber serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- Os serviços constantes nas ordens de fornecimentos, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- A prefeitura via gestores de contratos da Coordenadoria de Serviços Urbanos e Diretoria de Obras, deverão acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento.
- A verificação da prestação do serviço será comprovada com base nas medições assinadas pelo fiscal da PMLS.
- A conformidade do equipamento utilizado na execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidade e especificações técnicas.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de caminhão inadequado ou de qualidade inferior.
- Durante a vigência do Contrato ou Ata, o caminhão, NÃO PODERÁ ter mais de 05 (cinco) anos de fabricação.
- A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada, sob supervisão do responsável técnico da contratada;
- O motorista/operador será de responsabilidade da empresa contratada; n)
- O fornecimento de COMBUSTÍVEL será de responsabilidade da empresa contratada; 0)
- O fornecimento de óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratada; p)
- Quando necessário, será solicitada a realização de serviços fora do horário préestabelecido (inclusive domingos e feriados);
- O caminhão deverá estar em perfeitas condições de uso. Havendo a identificação de alguma condição adversa ao esperado para realização do serviço, a contratada deverá providenciar a imediata troca e/ou manutenção no prazo previsto, caso contrário o dia da locação será abatido, exceto quando o veículo estiver à disposição da PMLS e não for utilizado;
- Caso algum dia o caminhão não realize atividade, esse deverá ser abatido sobre o valor s) mensal ofertado, salvo quando a disposição da PMLS;







- Carga horária ESTIMADA (trabalhada) durante cada mês de 200 horas. t)
- A prefeitura indicará o ajudante será servidor/funcionário da PMLS, para auxiliar no serviço u) "Limpa-Fossa". Esse servidor ficará a cargo de acompanhar serviços/atividades, prestando auxilio na execução da limpeza de fossa(s) (manuseando o mangote de sucção), além de prestar orientação quanto aos locais para execução das atividades.
- Cláusula 21^a. Poderá ser solicitado análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da CONTRATADA.
- Cláusula 22^a. Caberá à contratada substituir sem ônus para a contratante, sempre que o caminhão estiver em desacordo ou qualidade inferior ao especificado no presente termo de referência. Em caso de quebra do equipamento, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 8 (oito) horas
- Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha sanado os problemas na execução dos serviços, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Clausula	24 ^a . A	, presente	e Ata de	Registro	de Preços	tera a	a duraçao	de 12	(doze)	mes	es,	de
/	/	a	/	_/	_, nos termo	os da l	_ei 8.666/9	3 e ar	1.15 § 3	incis	o III.	
Cláusula	25ª. N	Vão será	admitida	i a qual	lauer título.	a su	bcontratacá	ao do	obieto	da A	Δta	de

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;
- O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o Contratante reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Registro de Preços.





- Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.
- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seu serviço de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço utilizado; i)
- k) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- I) Realizar relatório mensal sintético contendo todos as locações (medição) do período;
- Fornecer abrigo para o caminhão, em local com vigia. O caminhão poderá pernoitar em pátio da prefeitura (caso seja opção da contratada). A permanência do caminhão em pátio da prefeitura, não gera direito de seu motorista pernoitar no mesmo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27^a. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado.
- Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, e) no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe,









integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.

- Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas:
- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**:
- dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no ANEXO I do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com n) referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.
- o) Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- p) Executar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- q) Reparar, corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- r) Fornecer os caminhões e equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas (QUANDO SOLICITADO), nos termos de sua proposta;
- s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;





- Prover Equipamentos de Proteção Individual ao seu pessoal EPI; t)
- Garantir socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, alimentação, transporte e as demais previstas na legislação específica.
- Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- X) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço de locação;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- A contratada não poderá subcontratar o serviço de locação contido neste termo de referência:
- aa) O caminhão deverá ser conduzido e operado por funcionário(s) da contratada:
- bb) Fornecer o combustível para o caminhão;
- cc) O caminhão, para facilitar sua identificação, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ser pintado ou adesivado o prefixo operacional da Contratada, bem como conter identificação A SERVIÇO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA:
- A contratada se obrigará as suas expensas, a manutenção do caminhão, bem como correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de transporte, e alimentação para os motoristas e mecânico que se fizerem necessários.
- Providenciar por suas custas, apoio para da assistência ao seu veículo e pessoal, em ee) eventuais trocas e peças e pneus e consertos.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Precos, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.







- O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 29ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, servico ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;









- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de quia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;
- Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de precos nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito







público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP nº 103/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36^a. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 103/2017, Processo Licitatório nº 168/2017, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa,	de	de 20
--------------	----	-------

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratada Representante Legal da Contratada Cargo e CPF

Testemunhas:		
	CPF: 000.000.000-00	CPF: 000.000.000-00







ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº __/20__, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP n° 103/2017.

	EMPRESA:						
CNPJ/	MF:						
ITEM	QTD E	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
VALOR TOTAL: R\$, (por extenso).							







ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr.(a) XXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX doravante CONTRATANTE, denominado е de outro lado empresa: XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXX e XXXXXXXXX CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Pregão Presencial RP nº 103/2017, Processo Licitatório nº 168/2017 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº....., justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, conforme especificações constantes do Anexo I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

Parágrafo Único: Este Contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº, Proposta comercial do Fornecedor, Processo Licitatório nº e Pregão Presencial nº, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos gestores de contrato, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

- 3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Demais condições contratuais previstos na Ata de Registro de Preços nº









CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO **CONTRATADO**

- Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega dos serviços pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos serviços e materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela garantia dos serviços que serão entregues;
- 4.3. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 4.5. Os caminhões/equipamentos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal 48 h (QUARENTA E OITO horas) após envio solicitação formal por parte da contratante;
- 4.6. A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada, sob supervisão do responsável técnico da contratada;
- 4.7. O motorista/operador será de responsabilidade da empresa contratada;
- 4.8. O fornecimento de COMBUSTÍVEL será de responsabilidade da empresa contratada;
- 4.9. O fornecimento de óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratada;
- 4.10. Em caso de quebra do equipamento, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 8 (oito) horas;
- 4.11. Os caminhões/equipamentos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal 48 h (QUARENTA E OITO horas) após envio solicitação formal por parte da contratante;
- 4.12. Quando necessário, será solicitada a realização de serviços fora do horário préestabelecido (inclusive domingos e feriados);
- 4.13. O caminhão deverá estar em perfeitas condições de uso. Havendo a identificação de alguma condição adversa ao esperado para realização do serviço, a contratada deverá providenciar a imediata troca e/ou manutenção no prazo previsto, caso contrário o dia da locação será abatido, exceto quando o veículo estiver à disposição da PMLS e não for utilizado;
- 4.14. Caso algum dia o caminhão não realize atividade, esse deverá ser abatido sobre o valor mensal ofertado, salvo quando a disposição da PMLS;
- 4.15. Carga horária ESTIMADA (trabalhada) durante cada mês de 200 horas.









- 4.16. A prefeitura indicará o ajudante será servidor/funcionário da PMLS, para auxiliar no serviço "Limpa-Fossa". Esse servidor ficará a cargo de acompanhar os serviços/atividades, prestando auxilio na execução da limpeza de fossa(s) (manuseando o mangote de sucção), além de prestar orientação quanto aos locais para execução das atividades.
- 4.17. No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;
- 4.18. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- 4.19. Em caso de quebra do equipamento, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 8 (oito) horas;
- Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha feito o reparo do serviço, serão tomadas as providências cabíveis e a aplicação das penalidades previstas.
- 4.21. Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº ..

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

- 5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**:
- 5.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas:
- 5.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 5.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste Contrato.
- 5.6. Demais obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº









II - Do CONTRATANTE:

- 5.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- 5.8. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o Contratante reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- 5.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 5.8. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,__ (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA ,após a devida comprovação da entrega dos serviços nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).					

- 6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados..
- 6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 6.6. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2017, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da CONTRATANTE, sob a seguinte rubrica:







FICHA	DOTAÇÃO
251	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. Este contrato será vigente, de ____/___ a ____/____, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- 8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;







- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

	Lagoa Santa,	de	de 20
--	--------------	----	-------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano







CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA Cargo e CPF

Testemunhas:		
	CPF/MF: 000.000.000-00	CPF/MF: 000.000.000-00

